



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**LEI Nº. 1.642/15, DE 16/06/2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento

Função: 4 – Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Programa: 1040 – Administração Financeira

Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Financeira

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas .....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o Crédito Especial acima especificado, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 1.002 – Construção/Aquisição Imóveis Paço Municipal

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (16) ..R\$ 5.000,00

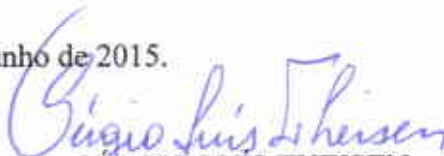
Projeto/Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Financeira

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (25) ..R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 16 de junho de 2015.

  
SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal